



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2022

REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços para Aquisição de mobília, eletroeletrônico e material permanente, no Município de Feira Grande/AL.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022 – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC
(www.bnc.org.br)**

Processo Administrativo nº 20210531.007.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Município de Feira Grande, por meio do Departamento de Licitações, sediado(a) à Rua 7 de setembro, nº 15, centro, Feira Grande/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- Abertura das propostas no dia **12 de Dezembro de 2022**, às **08h00min**;
- Início da sessão de disputa pública no dia **12 de Dezembro de 2022**, às **08h30min**.
- Local: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preços para **Aquisição de mobília, eletroeletrônico e material permanente**, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Considerando a natureza do bem a ser adquirido, lotes que não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, serão destinados a participação EXCLUSIVA PARA ME/EPP, conforme determina os termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar 147/2014.
- 1.5. Em atendimento ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, esta licitação é composta de itens com cota de 25% destinados exclusivamente para ME/EPP, e todas as empresas, indistintamente, conforme destacado no Anexo I.
- 1.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- 1.8. *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. Em se tratando de procedimento licitatório realizado sob o Sistema de Registro de Preço, cujo instrumento não constitui obrigação para o órgão gerenciador e participantes da licitação pela aquisição do seu objeto, torna-se dispensável a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.
- 3.1.1. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC no endereço: <http://bnc.org.br/sistema/>.
- 3.1.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC.
- 3.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.1.5. A Prefeitura Municipal de Feira Grande/AL não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar do Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular.
- 4.2. Com exceção dos itens relacionados no ponto 4.1.2, para os demais a participação é EXCLUSIVA a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - 4.3. Em relação aos item 28, COTA PRINCIPAL - 75% DO OBJETO – AMPLA CONCORRÊNCIA - para participação ampla de quaisquer empresas especializadas no ramo.
 - 4.4. Em relação ao item 30, COTA(S) RESERVADA(S) - 25% DO OBJETO, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
 - 4.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.6.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
 - 4.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto da licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 4.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante **ENTREGARÁ** e registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **DECLARAÇÕES**:
 - 4.8.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.8.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.8.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 4.8.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADO POR QUEM DETENHA PODERES, às quais ficarão vinculadas, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

- 5.1.1. **A proposta ficará oculta até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.**
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação que constem do item 9 deste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor Unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- 6.1.3. **Caso não apresente o nome do fabricante, o Pregoeiro poderá diligenciar para que seja confirmado o nome, ou seja, não implicará a desclassificação da proposta).**
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Contratada a pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.7. Ao término dos lances, os valores unitários e totais NÃO poderão ser superiores aos valores orçados pela Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.1.1. A observação mencionada não se aplica ao anexo da proposta; pois tal documento fica oculto até o término da disputa, desta forma não identifica a licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.*
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- 7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, mediante aviso prévio no sistema.
- 7.14. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido no Edital e seus anexos.
- 7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 7.17. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.21.1. no país;
 - 7.21.2. por empresas brasileiras;
 - 7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- 7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo aceitável, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.4.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- 8.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 9.1.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

meio dos documentos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Todos os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
 - 9.8.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 9.8.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.8.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.8.6. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.8.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.9.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa (**CPNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. Certidão negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **ou do Estado**, comprovando a inexistência de processo de falência, recuperação judicial ou concordata;

9.10.2. As empresas deverão comprovar possuir capital mínimo ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93), sob pena de inabilitação.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou ou está realizando de maneira satisfatória e a contento fornecimento de natureza e vulto similares ao do objeto da licitação.

9.11.1.1. Como forma de Diligência, se o Pregoeiro verificar a real necessidade, poderá solicitar do licitante todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

apresentando,
dentre outros documentos, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante.

9.12. **Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos:**

- 9.12.1. Declarações da licitante, na forma da lei, conforme disposto no Item 4.7 e Anexo II.
- 9.13. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua expedição, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e (c) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (9.12.2.).
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- 10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**
- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, **no mínimo, 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistemado **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 14.1 As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.5. **Durante a vigência da ata de registro de preços não será permitida a adesão por parte de outros órgãos.**

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

- 16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:
- 16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 16.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 16.4. A contratação tem prazo de vigência de doze meses, contado da data da sua assinatura, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 16.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.
- 16.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

editale anexos.

- 16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTE:

- 17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO:

- 20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
 - 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 21.1.5. Não manter a proposta;
 - 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
 - 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
 - 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9. Declarar informações falsas; e
 - 21.1.10. Cometer fraude fiscal.
- 21.2. As sanções do subitem acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.
 - 21.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002,



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

e do Decreto Municipal nº 3051, de 08 de junho de 2018:

- 21.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira Grande e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e
- 21.3.2. Multa.
- 21.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Feira Grande e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 21.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, parânciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
 - 21.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Município de Feira Grande ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.
- 21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações esomente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital.
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo sido informada data e horário, ou não continuada a sessão na data e horário informados, o reinício da sessão somente ocorrerá mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Administração.

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras – BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, através da plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no site www.bnc.org.br, no site do município no endereço <https://www.feiragrande.al.gov.br/>, solicitado através do e-mail cplfeiragrande@gmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações situado à Praça Joaquim Quebrangulo, s/n, centro de Feira Grande/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00.
- 24.12. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima descrito.
- 24.13. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 24.13.2. ANEXO II – Declarações em geral;
 - 24.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
 - 24.13.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Feira Grande - Alagoas, 24 de Novembro de 2022.

Bruno Barbosa de Albuquerque
Pregoeiro



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e limpeza, de acordo com as quantidades e especificações solicitadas nos anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando a necessidade de garantirmos o bom funcionamento dos serviços oferecidos pelas Secretarias do município de Feira Grande, que possui o dever de contribuir com uma gestão eficiente objetivando o fortalecimento do Princípio da Supremacia do Interesse Público, nesta perspectiva necessária se faz a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e limpeza, conforme solicitação em anexo.

3. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Deverá ser entregue no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, no Almoxarifado Central, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande das 08h às 12h e das 14h às 16h, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4. DO VALOR DE REFERÊNCIA:

4.1. Os valores foram obtidos mediante pesquisa de preços do banco de preços pelo setor competente e os documentos e comprovações que integram o processo administrativo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1-Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) – Verificar e fiscalizar as condições necessárias da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos equipamentos;
- b) – Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato;
- c) – Rejeitar os equipamentos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimo constantes do Anexo I deste Termo de Referência;
- d) – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõe o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

5.2-A CONTRATADA se obriga à:

- a) – Fornecer os equipamentos, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I;
- b) - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- c) - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do objeto, quando couber;
- d) - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;
- e) A licitante vencedora estará obrigada a todas as ordens de fornecimentos expedidas durante a vigência do contrato;
- f) Todos os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- g) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do Licitante Vencedor pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

sanar quaisquer irregularidades detectadas;

h) A contratada deverá substituir as suas expensas, no total ou em parte, caso os equipamentos apresentem alguma avaria;

i) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

j) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Contratante;

k) Agir, na execução do contrato, de acordo com as diretrizes da Contratante;

l) O transporte e a descarga dos equipamentos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

6.0– CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. – A aceitação dos equipamentos está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

6.2. - A simples entrega dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação de conformidade com o solicitado através do funcionário designado para este fim.

7. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

7.1. Os equipamentos, objeto do certame, terão os preços praticado em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

7.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

7.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem mesmo solidariamente.

8. DO REAJUSTE:

8.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento da fatura será efetuado no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a empresa se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

10.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos de mobiliário, eletroeletrônico e de limpeza impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo a Administração exigir a substituição.

10.2. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 5 (cinco) dias, poderá a Administração exigir, alternativamente e à sua escolha:

10.3. A substituição do equipamento por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

10.4. O abatimento proporcional do preço.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- a).A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93;
- b). Caso a empresa contratada se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- 1.Advertência, por escrito;
 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
 3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c).A empresa que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- d).Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2, deste contrato;
- e).Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;
- f).Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite;
- g).A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 9.4;
- h). Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- i).Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato;
- j).As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente;
- k).Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no item anterior;
- l).A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;
- m).A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

12. DA RESCISÃO:

- a). A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93;
- b). A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Feira Grande/AL, para o exercício de 2022.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo de vigência da ata será de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

Feira Grande/AL, 09 de junho de 2022.

Danielle Keila Romualdo Bastos
Secretária Municipal de Assistência Social

Dário Roberto da Silva Lira
Secretário Municipal de Obras

Denivaldo Salustiano Santos
Secretário Municipal de Cultura

Dorgival Pedro Arestides
Secretário Municipal de Agricultura

Franciany Lira
Secretária Municipal de Administração

Patrícia Medeiros Silva Lira
Secretária Municipal de Educação

Soraya Medeiros Silva
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

ANEXO I

LOTE 1 – MOBILIÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS AÇO: Armário alto em aço confeccionado em chapa 0,45mm (26) e tampo, em chapa 0,60mm (24); portas com dobradiças; quatro prateleiras reguláveis; fechadura com 2 chaves; medidas: 190 x 90cm; profundidade externa 45cm; capacidade 40 kg/prateleira uniformemente distribuídas; sapatas reguláveis para a base; garantia de 12 meses on-site; cor cinza claro.	Unidades	67
2	ARMÁRIO ALTO COM 02 PORTAS MDP: Armário alto duas portas com chaves e prateleiras. armário alto, duas portas, tampo em mdp de 15mm, corpo em mdp de 15mm, fundo em duratree de 3mm, revestidos em laminado melamínico de baixa pressão, 3 prateleiras internas reguláveis e removíveis, portas com chaves, puxadores em polipropileno injetado e sapatas reguladoras de nível. dimensões: 1600x800x400mm cores: branco, cinza ou ovo (bege claro)	Unidades	63
3	ARMÁRIO BAIXO EM AÇO COM 2 PORTAS: Armário de aço, baixo, 2 portas com chave, 01 prateleiras interna regulável, confeccionada em chapa nº 24, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi, com pés. Medidas Aproximadas: 0,80 a 0,90 m x 0,80 m x 0,40 m (a x c x p). Entregue montado	Unidades	25
4	ARMÁRIO BAIXO EM MDP COM 2 PORTAS: Armário baixo - 2 portas com 1 prateleira ajustável dimensões do armário: 0,80X0,49x0,74m (LxPxH) CORPO- Composto por lateral, fundo e base, produzidos em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (1mm de espessura), coladas pelo processo hot melt. A base recebe 4 niveladores de altura compostos por rosca M10 e base em polipropileno. A regulagem dos niveladores é feita internamente na base do armário, facilitando o manuseio. As laterais possuem furação a cada 32mm mínimo, para fixação de prateleiras. Porta- Produzidas em MDP de 18mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico baixa pressão BP. As faces laterais recebem borda reta produzida em PVC	Unidades	107
5	ARMÁRIO DE AÇO TIPO GUARDA ROUPA – Armário de aço tipo guarda-roupas de 08 módulos, com vão de portas de 260 x 910, provido de um porta-cabides; Portas bitola com reforço, com dispositivo para cadeado de chapa ou fechadura opcional. Armário com aproximadamente 1980 de altura x 1.200 de largura e 420 de profundidade aproximadamente. Armário em chapa de aço SAE 1008/1020, laminado à frio, pés em chapa de aço, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.	Unidades	12
6	ARMÁRIO DE COZINHA AÇO: Armário copa/cozinha, armário de aço para cozinha: cozinha compacta de aço com as seguintes especificações: estilo de cor: branco; o balcão acompanha pia: não; acompanha tampo: sim; material do puxador: abs.; sistema de montagem: parafusos informações técnicas cozinha completa composta por: paineleiro, armário aéreo 3 portas, nicho horizontal de parede, balcão 2 portas e 4 gavetas; tampo em mdp granito ônix. acompanha manual de instalação: sim; material principal: aço; altura: 165 cm garantia: 01 ano largura: 245 cm; necessita montagem: sim; profundidade: 40 cm ambiente: cozinha cor predominante: branco possui prateleiras: 08; possui portas: 09; possui gavetas: 04.	Unidades	21
7	ARMÁRIO DE COZINHA MDF: Armário copa; cozinha, em material mdp15mm, tipo parede, cor branca, quantidade de portas 3 quantidades prateleiras 1, largura 1,50, profundidade 0,50, altura 0,60, com puxadores e	Unidades	27



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	dobradiças metálicas		
8	ARMÁRIO EM AÇO PASTA AZ 12 ESCANINHOS: Escaninho - Armário roupeiro de aço para vestiário, produzido em aço chapa 26, tratamento antiferrugem, pintura eletrostática, possui 12 portas, compartimentos de tamanhos médios independentes, sem divisórias internas, fechamento das portas através de pistão para cadeado. Tamanhos aproximados: Altura(cm): 199 cm, largura (cm): 92,5 cm e profundidade (cm): 42 cm.	Unidades	40
9	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS 02 GAVETAS: Gaveteiro volante (móvel) de mdf e/ou mdp com 02 (duas) gavetas para pastas suspensas, base com 04 (quatro) rodízios duplos com duplo giro, de nylon de alto impacto. dimensões: largura entre 450 e 500 mm profundidade entre 420 e 480 mm altura entre 620 e 650 mm. características: o tampo do gaveteiro deverá ser confeccionado em mdf com no mínimo 25 mm de espessura, revestida nas duas post forming, borda com acabamento polietileno ou PVC. com no mínimo 2mm de espessura. a base deverá conter 04 (quatro) rodízios (rodas) duplos com duplo giro, de nylon de alto impacto. As gavetas e corpo do gaveteiro deverão ser confeccionadas em mdf e/ou mdp de no mínimo 15 mm de espessura, revestida nas duas faces post forming, borda com acabamento polietileno ou PVC com no mínimo 2mm de espessura. a frente das gavetas e corpo deverão ser em aglomerado mdf ou mdp de 15 mm de espessura, revestida com camada post forming. As bordas deverão ser acabadas com fita de poliestireno com no mínimo 2mm de espessura. as gavetas para pastas suspensas deverão ter corredeiras telescópicas de série para colocação das pastas suspensas, em frente em bp, bordas em abs. com 2mm de espessura. As gavetas deverão ser deslizantes sobre corredeiras em aço, com leve e suave deslizamento. Os puxadores para as gavetas deverão ser tipo alça de material polietileno, nas 02 (duas) gavetas. todos os componentes metálicos deverão ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização. todos os componentes metálicos terão pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. deve possuir fechadura com travamento simultâneo das 2 (duas) gavetas, devendo ser fornecido conjunto com duas chaves.	Unidades	41
10	ARQUIVO EM AÇO PASTA SUSPENSAS COM 04 GAVETAS: Armário aço - arquivo para pasta suspensa em aço com 04 gavetas, tamanho escritório, medindo 47x133x57cm (lxaxp) porta-etiqueta e puxadores estampados nas gavetas, puxadores com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica tipo yale com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas em patins de nylon. kit pé regulável estrutura: confeccionado em chapa de aço no 16 (canaletas) (1,50mm), no 18 (gavetas) (0,90mm), no 24 (tampo e base) (0,60mm) e no 26 (corpo) (0,45mm). acabamento: tratado pelo processo anticorrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 oc. capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg.	Unidades	102
11	BERÇO COM COLCHÃO- BÇI (PROINFANCIA): Conjunto de Berço com colchão composto por berço em MDP revestido com laminado melamínico e colchão em espuma D28.	Unidades	50
12	CADEIRA ALTA PARA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS - CI (PROINFANCIA): Cadeira alta de alimentação infantil dobrável, com bandeja removível DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1050 mm+/- 50 mm; Largura: 560 mm+/- 50 mm; Profundidade: 680 mm+/- 50 mm; Proteção lateral: mínimo de 140 mm, medidos do topo da proteção lateral à superfície do assento; Altura do encosto: mínima de 250 mm, medidos na posição vertical; Ângulo do encosto: mínimo 60° em relação à horizontal (se menor o comprimento mínimo do encosto deve ser de 400 mm); Borda frontal do assento: raio mínimo de 5 mm.	Unidades	60



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

13	CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO GIRATÓRIA RECLINÁVEL: Cadeira escritório, giratória tipo diretor, função de ajuste de altura do assento, permite reclinar, estrutura: aço cromado, revestimento: couro sintético preto, tipo de espuma: laminada, peso máximo recomendado: até 150 kg, assento: comprimento 53cm, largura entre braços 52cm, altura até o chão: 47cm min / 56cm máx., encosto: comprimento 60cm, largura 50cm, altura até o chão: 104cm min / 113cm máx., base diâmetro: 60cm, braços altura até o chão: 70cm min / 77cm máx. com garantia mínima contra defeitos de fabricação.	Unidades	69
14	CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEL GIRATÓRIA: Cadeira Executiva Giratória confeccionada em aço, Estofada em courvin, com Braço Digitador com regulagem de altura - Assento e encosto em madeira prensada a quente, moldada anatomicamente dentro das normas ergométricas exigências da NR17 e NBR 13962, Encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico estofados, com espuma injetada de alta densidade e indeformável, revestidos em couro sintético texturizado, na cor verde musgo escuro; Ligação entre assento e encosto através de suporte em tubo de aço calibrado, não sendo o mesmo recoberto por plástico sanfonado; O encosto deverá ter mecanismo que permita sua flutuação; Coluna central em tubo trefilado com proteção telescópica, com regulagem de altura do assento à gás; Base giratória com 05 hastes nylon e 05 rodízios duplos de nylon; Partes metálicas com banho desengraxante e tratamento anti-ferruginoso com pintura epóxi pó texturizado; Medidas aprox. Assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%).	Unidades	168
15	CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS FIXA BASE TRAPEZOIDAL: Cadeira Fixa (aproximação), Tipo Executiva SEM BRAÇOS, com base Trapezoidal. Medindo no encosto 420 mm de largura x 360 mm de altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm com espuma injetada de 60 mm revestido em tecido poliéster na cor azul CMYK (100,60,0,0) ou RGB (0,81,151) com Logomarca, com especificações no arquivo .cdr anexo, Bordado em alto relevo, assento de 470 mm de largura x 430 mm de profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm com espuma injetada de 60 mm revestido em tecido poliéster na cor azul CMYK (100,60,0,0) ou RGB (0,81,151), fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3"x 3/8", revestido Sanfona de PVC, poliuretano, base tubular, com tubo 1" com parede de 2,5 mm e pintura eletrostática preta. Garantia mínima de 5 anos. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%).	Unidades	236
16	CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COURO SINTÉTICO: Cadeira fixa simples - Cadeira fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto de formato anatômico, moldurados em chapa de aço ou madeira, estofados em espuma de nylon injetada, revestidos em couro sintético, cor marrom, com bordas arredondadas, acabamento em PVC cor preta. Pés em tubo de aço de 7/8 polegada, em estrutura soldada, em monobloco, fixada ao assento com 4 parafusos sextavados, com porcas de garras de aço, com sapatas de borracha, pintura em epóxi preto fosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Variação aceitável de até 5%, a mais, em suas dimensões. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%).	Unidades	286
17	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO EMPILHÁVEL: Cadeira plástica, sem braço, monobloco, empilhável. Cadeira sem braços, confeccionada em polipropileno ou em material de qualidade superior, com aditivo de proteção UVA/UVB, cor branca, capacidade de carga suportada de até 142 kg, com pés antiderrapantes; Dimensões Aproximadas: 51cm (comprimento), 43cm (largura) e 90cm (altura). deve estar em conformidade com a norma NBR 14776:2013 da ABNT. Certificada pelo INMETRO na classe "uso irrestrito", ou seja, para ambientes internos e externos. Garantia de 12 (doze) meses.	Unidades	840
18	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA BRAÇO: cadeira presidente	Unidades	16



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	ergonômica ABNT com três alavancas - poltrona giratória; concha dupla; com encosto e assento confeccionados em compensado multilaminado; revestidos em tecido na cor preta; estofamento em espuma injetada de poliuretano de no mínimo 70mm de espessura; apresentando densidade de 45 a 55 kg/m ³ ; espaldar alto, tipo presidente, com encosto medindo no mínimo (460 larg. x 615 alt.)mm; e assento medindo no mínimo (480 larg. x 500 prof.)mm; apoio para braços em polipropileno injetado, com alma de aço sae 1020, pintado; braços com regulação de altura por botão; inclinação com trava para o encosto; e regulação de altura da cadeira por coluna de mola a gás; tubo central em aço; estrutura recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno na cor preta; base formada por base giratória desmontável com aranha de 05 hastes em aço, apoiadas sobre rodízios de nylon; confeccionada em aço; capa de polipropileno; pintura em tinta epóxi pó; base na cor preta; garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. os móveis deverão ser entregues montados, incluídos todos os acessórios; fabricado de acordo com as normas nbr vigentes e nr-17;		
19	CADEIRA SECRETARIA COM BRAÇO GIRATÓRIA: Cadeira secretária giratória; assento e encosto: madeira compensada; Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m ³ ; Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno azul com preto; Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Braços: reguláveis com apoio em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulação de altura com sistema de amortecimento a gás. Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 50 espessura. Medidas Encosto: 36 cm largura x 29 cm altura x 50 espessura. Altura do Assento até o chão: mínimo 38 cm - máximo 50 cm. Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm - máximo 74 cm. Altura total até o chão: mínimo 78 cm - máximo 92 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 50 cm profundidade. Conteúdo da embalagem: 1 cadeira. Dimensões aproximadas da embalagem: 52 cm largura x 50 cm profundidade x 28 cm altura. Peso líquido aproximado do produto: 8 kg. Peso recomendado: até 110 kg.	Unidades	153
20	CAMA BELICHE – com escada fixa, acomoda duas pessoas na hora de dormir. Confeccionada com madeira de qualidade. Altura: 156 cm, largura: 100 cm, profundidade: 206 cm. Possui altura de 75 cm entre as camas.	Unidades	8
21	COLCHÃO SOLTEIRO D28 - dimensões 88 x 188cm, altura mínima 12cm.	Unidades	12
22	COLETOR DE COPO DESCARTÁVEL 75CM: Em 2 tubos mistos (copos de água e de café), em material poliestireno, na cor branca, com capacidade de 300 copos dimensões aproximadas: 75cm (altura) x 20 (largura) x 12cm (profundidade).	Unidades	40
23	CONJUNTO DE MESA COM 6 CADEIRAS - Preto Listrado Grafite. Material: Mesa: Estrutura em aço e tampo em granito. Cadeiras: Estrutura em aço e assento com espuma revestido em couro. Formato: Retangular. Descrição do Tamanho: Mesa: Altura 75 Cm Largura 80 Cm Profundidade 150 Cm. Cores do Produto: Branco, Prateado.	Unidades	5
24	DISPENSADOR DE COPO DESCARTÁVEL 55CM: em plástico ABS, tubo em poliestireno, compatível com copos de diferentes tamanhos: 150, 160, 180 2 200 ml, dimensões aproximadas 55 x 14 x 20cm (axlpx), com sistema de acionamento.	Unidades	49
25	ESTAÇÃO DE TRABALHO COM 4 LUGARES: Estação de trabalho 4 lugares (composição: 4 mesas delta 150cmx150cmx74cm, 4 painéis divisores 150cmx40cm, 4 gaveteiros 2 gavetas com chave) medindo 300 cm de largura x 300 cm de profundidade x 74 cm de altura, tampo e painel no material mdf de 15mm, cor a definir, pés laterais e pés central em aço carbono, acabamento das bordas do perfil em 180°, manual e montagem por conta do fornecedor	Unidades	18
26	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM L 2 LUGARES TAMPOS: (Tampo na cor ovo e painéis na cor carvalho avelã) TAMPOS: 2 superfícies de trabalho medindo	Unidades	15



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

1400x1400x600x600 em MDP com 25mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão na cor ovo com bordas em PVC extrudado de 2,5mm de espessura, na mesma cor do laminado. Passa cabos em polipropileno injetado com diâmetro central no mínimo de 70mm, composto por tampa externa superior em formato oblongo com no mínimo quatro saídas independentes para o cabeamento, guia central e tampa externa inferior em formato circular com divisores para acomodação do cabeamento. PÉS: Tipo painel lateral confeccionado em MDP com 25mm de espessura. Acabamento, em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor ovo. Encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 2,5mm de espessura. Nivelador de polipropileno injetado e haste metálica com regulagem através de rosca 5/16. Fixação por meio de cremalheira em mão francesa e suportes de superfície confeccionado em chapa de aço 2,25mm de espessura. Pintura eletrostática em epóxi espessura mínima 40 microns na cor prata. Sistema de fixação nas estruturas feito através de bucha metálicas e parafuso com rosca milimétrica, facilitando a montagem e desmontagem da mesa sem danificar o produto. PAINÉIS: seis painéis divisórios medindo no mínimo 700x1070x80 mm (largura x altura x espessura) com estruturas moduladas confeccionados em perfis de aço 1.5mm de espessura fosfatizada para garantir resistência a corrosão conforme as normas da ABNT (SAE1010/1020) e pintado eletrostaticamente com tinta epóxi mínima de 40 microns. Possui cremalheiras que permitem o encaixe das placas de fechamento e fixação dos planos de trabalho com passagem interna para instalações elétricas e lógicas, sendo estas com leitos individuais. Orifícios na estrutura horizontal e vertical para passagem de fios e cabos permitindo conexão entre estações. CALHAS BASCULANTES NA ALTURA DOS TAMPOS; confeccionada em perfil de alumínio 1,5mm de espessura com pintura eletrostática em epóxi na cor prata espessura mínima 40 microns. Sistema de fixação através de pino de aço e conector em nylon que permitem manter a calha basculante aberta, facilitando o acesso para tomadas, instaladas na altura dos tampos. Sapatas antiderrapantes com regulagem de altura para apoio no piso em polipropileno injetado e haste metálica, sendo que a regulagem se dá através de parafuso de aço com rosca milimétrica. PLACAS DE FECHAMENTO: internas e externas com saque frontal confeccionadas em MDP com 15mm de espessura no carvalho avelã. Acabamento em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), encabeçamento nos topos em fita borda de (PVC) 1mm de espessura. Rodapés na parte interna com saque frontal confeccionados em chapa de aço 1,2mm de espessura, com 3 pontos para instalação de tomadas. ARREMATES: Horizontais e verticais em MDP com 12 mm de espessura na cor carvalho avelã. Conectores 90º, confeccionados em alumínio estrudado 1,5mm de espessura com perfurações na altura dos leitos dos cabos do tampo e rodapé para conexões entre estações. Pintura eletrostática epóxi na cor prata espessura mínima 40 microns. GAVETEIRO: Um gaveteiro fixo com duas gavetas medindo aproximadamente 400x450x290 mm (LxPxA). Corpo do gaveteiro confeccionado em MDP 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico na cor ovo, todas as bordas com acabamento em fita PVC de 1 mm de espessura. Gavetas confeccionadas em chapa de aço espessura mínima 0,6 mm, fosfatizada e com pintura eletrostática epóxi espessura mínima 40 micros, dotadas de corrediças telescópicas com sistema de freio que delimita a abertura da gaveta. Frente das gavetas em MDP de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor carvalho avelã, todas as bordas com acabamento em fita PVC de 2,5 mm de espessura, na cor do laminado. Fechadura cilíndrica com fechamento simultâneo das gavetas. Puxadores de alça em zamack com acabamento cromo acetina. Dimensões: Superfície • Largura: 1400/1400 mm • Profundidade: 600/600 mm Gerais 2880x1400x740



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	mm (aproximado).		
27	ESTANTE MADEIRA: Estante, material madeira compensada, tipo aberta, profundidade 0,60 m, acabamento superficial laminado madeira tauari/selador fosco cor cedro, quantidade prateleiras 3 un, altura 2,30 m, largura 2,95 m, características adicionais ferragens em aço inox/fechaduras nas portas/puxado .	Unidades	20
28	ESTANTES DE AÇO 06 PRATELEIRAS: Em aço, aberta, com prateleiras, na cor cinza claro, com especificações mínimas: dimensões - 920 x 400 x 1980 mm (largura X profundidade X altura), sendo admitida uma variação de +/- 5% nas dimensões; estrutura desmontável; 04 (quatro) colunas de perfil com, no mínimo, 30 mm de abas e espessura mínima de 1,5 mm; com um reforço em forma de X no fundo e dois em cada lateral; 6 (seis) prateleiras em aço; prateleiras reguláveis; prateleiras com reforço ao longo da largura, na parte inferior de cada prateleira; pintura eletrostática, com tratamento antiferruginoso; parafusos de montagem zincados, com porcas e arruelas, sem deixar pontas expostas.	Unidades	125
29	GAVETEIRO ESTANTE 49 GAVETAS ORGANIZADOR: Kit estante gaveteiro com 49 gavetas prática mista, constituído de; - Estante modular com estrutura em aço para encaixar as gavetas plásticas, com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó na cor cinza, nas dimensões: A 1200 x L 1000 x P 220mm - 27 Gavetas Práticas n° 3 inclusas, na cor azul ou preto, nas dimensões: A 75 x L 105 x P 180mm, - 18 Gavetas Práticas n° 5 inclusas, na cor azul ou preto, nas dimensões: A 130 x L 150 x P 250mm e 04 Gavetas Práticas n° 7 inclusas, na cor azul ou preto, nas dimensões: A 170 x L 215 x P 340mm.	Unidades	25
30	GÔNDOLA CENTRAL DE CONTINUAÇÃO: Gôndola dupla face com 05 prateleiras descrição: medida prateleira de base cm: 92 comprimentos x 35 profundidades com 1 reforço ômega. medida prateleiras superiores cm: 92 comprimentos x 28 profundidades com 1 reforço ômega. pode ser montada sozinha. prateleira e base em chapa de aço laminado a frio. porta etiqueta em PVC rígido com lâmina cristal. acabamento: pintura eletrostática a pó, tratamento antiferrugem com fosfato de zinco, com cor padrão branco. possui 3 pés niveladores em cada base da coluna facilitando o nivelamento e evitando o contato direto com o piso. capacidade uniformemente distribuída: carga total 250 kg. especificação técnica: 2 prateleiras da base e 8 prateleiras superior. conteúdo da embalagem: 2 pés c, 10 prateleiras, 16 braços, 5 painéis, 10 portas etiquetas. dimensões: altura 1,60 metros; largura 95,00 centímetros; profundidade: 80,00 centímetros; peso: 34,00 quilos	Unidades	13
31	LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS EXECUTIVA: Longarina secretária executiva com 3 lugares sem braço. Cadeira fixa em longarina, executiva, sem braços, espaldar médio, com 03 lugares; assento com medida aproximada de 44cm x 47cm e bordas arredondadas; encosto com medidas aproximadas de 44cm x 41cm e curvatura lombar; estofamento, no assento e no encosto, em espuma injetada com 40mm de espessura; base fixa, estrutura de tubo de aço, com tubo retangular com medida aproximada de 50mm x 30mm com parede 2mm pintado em epóxi fosco na cor preta com tratamento anti-ferruginoso com ponteiros (sapatas) de nylon para não ter contato direto ao solo; revestimento externo em tecido, na cor preta; contra encosto em poliuretano sintético na cor preta, com perfil de proteção em PVC preto; capacidade de aguentar peso superior a 90 kg por assento; admite-se uma variação de até 15% (cinco por cento) nas dimensões referidas; produto entregue já montado; garantia: mínimo 1 ano. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%) .	Unidades	84
32	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS 3 PÉS: Cadeira ISO Longarina com 04 (quatro) lugares, assento/encosto injetados em polipropileno de alta resistência na cor verde, dimensões mínimas: assento 470x400 mm, encosto 460x310 mm, altura do assento entre 46 a 48 cm, altura total da cadeira 80	Unidades	82



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	cm, estrutura de tubo 30x50 mm em chapa 18 (mínimo) na cor preta, com 3 (três) pés, com ponteiras niveladoras de piso. Garantia mínima: 12 meses. (AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%).		
33	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS: Mesa de escritório, em MDP de alta qualidade com perfil ergosoft em PVC. Duas gavetas com fechadura, acompanha chave reserva. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Altura de 75 cm, largura 120 cm e profundidade 60 cm. Material: MDP/Aço; Cor: Platina; Pés quantidade: 2 pés nivelados; Gavetas: 2.	Unidades	91
34	MESA DE ESCRITÓRIO COM 03 GAVETAS: Mesa escritório, nome mesa escritório mesa para escritório tipo birô- mesa medindo 1,40 x 0,65 x 0,75 m com tampo em aglomerado de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico plástico (tipo fórmica), nas partes inferior e superior, na cor ovo, acabamento com bordas arredondadas, tipo postforming, na cor ovo. estrutura em tubo de aço, de seção retangular de 30 x 50 mm, pintado em epóxi preto -fosco pelo sistema eletrostático e curada em estufa. fixação por meio de parafusos em bucha de aço com sapatas de nylon. painel frontal longitudinal recuado, em aglomerado de 15 mm de espessura, revestido em laminado melamínico plástico, nas duas faces, na cor ovo, com acabamento tipo postforming, na cor ovo. opcional: gaveteiro, direita ou esquerda, com 03 (três) gavetas, medindo 0,40 x 0,50 x 0,35 m, revestido em laminado melamínico plástico, na cor ovo, com acabamento tipo postforming, na cor ovo, com puxadores em prensa. variação aceitável de até 5% (cinco por cento). obs.: tipo postforming = acabamento com bordas arredondadas, em PVC, superfície de curvatura a 180 graus.	Unidades	117
35	MESA DE ESCRITÓRIO SEM GAVETAS: Mesa de escritório, em MDP de alta qualidade com perfil ergosoft em PVC. SEM gavetas com fechadura, acompanha chave reserva. Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó e pés nivelados. Altura de 75 cm, largura 100 cm e profundidade 60 cm. Material: MDP/ Aço; Cor: Platina; Pés quantidade: 2 pés nivelados. Gavetas: O.	Unidades	63
36	MESA DE REUNIÃO 06 CADEIRAS: Mesa de Reunião Elíptica ou RETANGULAR 6 lugares. Dimensões: 2400 x 1200 x 740 mm, com tampo elíptico/retangular confeccionado em chapa de MDF ou MDP contínuo com 25mm de espessura e revestimento em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces; fita de bordo para o revestimento e acabamento das bordas planas da chapa confeccionada em fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com resistência a impactos e termicamente estável. Fixada ao substrato pelo processo de colagem com adesivo hotmelt. Com 2mm de espessura. Sistema de fixação por meio de parafusos auto atarraxantes. Painéis frontais (duplo paralelos), estrutural e de privacidade, confeccionado com 18 mm de espessura, com mesmo revestimento do tampo. O bordo que acompanha todo o contorno dos painéis é encabeçado em fita de poliestireno com 0,45 mm de espessura, coladas com adesivo hot melt. A fixação painel/estrutura deverá ser feita através de parafusos ocultos tipo minifix. Ponteiras plásticas de acabamento na extremidade dos tubos, confeccionadas em polipropileno injetado, fixadas por meio de encaixe. Tratamento superficial que deve conferir aos componentes uma resistência mínima à corrosão de 240 horas em ensaios de Salt spray (Névoa Salina) e espessura final da pintura de 30 micrômetros. Acabamento das estruturas de aço em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster, atendendo aos critérios de preparação, tratamento e tempo de cura recomendados, de forma que o resultado atenda as exigências previstas nas normas da ABNT. Tolerâncias dimensionais serão aceitas variando em até 5% para mais ou para menos.	Unidades	38
37	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR 12 LUGARES: Com tampo bipartido em mdp 25mm revestimento melamínico. saia em mdp 15	Unidades	15



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	mm revestimento melamínico. acabamento das bordas com fita reta de 2 mm. pés em estrutura metálica com calhas para passagem de fios. fixação com parafusos e rodofix não possui furação no tampo. medida: larg. 3,00 m x prof 1,10 m x alt. 0,74 cm.		
38	MESA ESCRITÓRIO EM L: Mesa escritório - mesa em l: mesa península 1800x1600x800x600x750 mm com 03 gavetas composta por: mesa península (01 unidades) gaveteiro fixo com 03 gavetas (01 unidades) mesa península medidas aproximadas: largura 1800x1600 mm, profundidade 800x600 mm, altura 750mm, superfície sobreposta à estrutura em formato peninsular. Em madeira mdp (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão, texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Borda transversal com acabamento em fita de PVC de 1,5mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro. Passagem de fiação com acabamento em PVC. Fixada às estruturas laterais e central da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Painéis frontais: 02 painéis frontais, em madeira mdp (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 1 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt, em todo seu perímetro. 02 calhas estruturais horizontais para passagem de fiação.	Unidades	28
39	MESA ESCRIVANINHA EM L: Com conexão, material madeira / mdf, com aproximadamente 1,20 m x 0,80 cm, com duas gavetas e fechaduras, na cor azul. - mesa de escritório - com escrivaninha em 1, com conexão, material madeira / mdf, com aproximadamente 1,20 m x 0,80 cm, com duas gavetas e fechaduras, na cor azul.	Unidades	35
40	MESA PARA REUNIÃO CIRCULAR: Mesa para reunião circular 1200x740 mm na cor noce mare com as seguintes especificações: medidas aproximadas - diâmetro: 1200 mm, altura: 740 mm. Superfície - sobreposta à estrutura. Em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda longitudinal com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm, em todo seu perímetro. Fixada à estrutura da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. Estrutura - sustentação da superfície através de estrutura de aço em forma de x. Coluna vertical em tubo de aço redondo de 04 (101,60 mm) de diâmetro em chapa #16 (1,50 mm) de espessura (mínimo). 04 travamentos superiores em tubo de aço com seção retangular 20x40 mm em chapa #18 (1,20 mm) de espessura (mínimo). 04 travamentos inferiores (mínimo) em chapa de aço estampada no formato de arco, em chapa de aço #14 (1,90 mm) de espessura (mínimo), com extremidades arredondadas na mesma chapa. Nos travamentos inferiores colocações de rebites de repuxo de aço para adaptação de reguladores de nível. Componentes metálicos -todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento.	Unidades	71
41	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS (CONJUNTO): Jogo de mesa (1 mesa e 4 cadeiras); Jogo de mesa composto por 1 mesa e 4 cadeiras.; Mesa: Mesa Plástica de Polipropileno Quadrada, monobloco, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Esta mesa quadrada Império das Cadeiras, combina com todos os ambientes internos e externos, suportando a carga de 120 kg. É um produto empilhável facilitando seu armazenamento. Valoriza o espaço pelo estilo e convida ao lazer pela praticidade! Com furação central para guarda sol, comportando até quatro pessoas.; Medidas da mesa: 70x72x70cm (CxAxL); Cor: Branca; Cadeira: Cadeira Plástica de Polipropileno tipo Bistrô, com Proteção anti-UV (ultravioleta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe AY para uso irrestrito residencial, ou seja, para ambientes internos	Conjunto	122



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	e externos, suportando a carga de 120 kg.; Medidas da cadeira:42x88x40cm (CxAxL); Cor: Branca		
42	MESA PLÁSTICA COM 04 CADEIRAS INFANTIL CRIANÇA KIT (CONJUNTO). Conjunto mesa + 4 cadeiras poltrona com apoio modelo infantil, faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos, durável, pode ser usada em ambiente interno ou externo, sendo resistente a raios solares e à chuva. Que tenha 4 cadeiras modelo infantil coloridas que resistam até 20 kg, fabricação em poliuretano virgem e reciclado. Dimensões da mesa: comprimento 45 cm, altura 47 cm, largura 45 cm. Dimensões da cadeira: comprimento 45 cm, altura 47 cm, Largura 45 cm.	Conjunto	33
43	MESA PLÁSTICA SEM CADEIRAS (INDIVIDUAL): MESA - MESA PLÁSTICA Especificação: Mesa Plástica quadrada, tipo monobloco, empilhável, fabricada em polipropileno virgem de alta resistência, tratada com resina anti-uv, dimensões mínimas: largura 700mm, comprimento 700mm, altura 720mm, espessura 3mm, variação de 10% para mais e 5% para menos, capacidade para suportar no mínimo 30kg, cor branca, garantia mínima 1 ano, nome do fabricante e data de fabricação moldada na própria peça. Mesa de plástico quadrada produzida em polipropileno. Cor: Branca - Dimensões mínimas: 70 x 70 x 72 cm de altura, resistente a UV - Características adicionais: empilhável. Deve acompanhar catálogo com especificações e imagens	Unidades	152
44	MESA RETANGULAR MDF 1,80 X 50 x 75 CM: Mesa retangular estrutura metal, material do tampo em madeira MDF, dimensões mínimas: comprimento 1,80 m, largura 50 cm, altura 75 cm, espessura 3,5cm, formato retangular, padrão acabamento verniz.	Unidades	4
45	RACK COM PAINEL PARA TV ATÉ 55 POLEGADAS: Produzido em MDF ou MDP, com Rack nas dimensões aproximadas 180 x 41 x 56 cm, com Painel nas dimensões aproximadas 180 cm x 90 cm x 15 cm e suporta TV de até 55".	Unidades	11
46	ROUPEIRO DE AÇO 2 VÃOS 4 PORTAS: Armário vestiário - descrição complementar: roupeiro, confeccionado em chapa de aço 26/0,45 mm, com 4 cômodos/portas, portas com sistema de ventilação tipo veneziana e quadro para colocação de identificação, cômodo com cabide horizontal, pitão para colocação externa de cadeado, estrutura apoiada em 4 pés não removíveis, pintura epóxi pó em cor a escolher, medida total de 1980 mm de altura, 660 mm de largura e 420 mm de profundidade.	Unidades	5
47	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 16 PORTAS: Armário Roupeiro de Aço com 16 portas Características Mínimas: - Quantidade de Portas: 16 - Cor: Estrutura: Cinza; Portas: Verde - Chapa: 26 / 0,45mm -Sistema de Ventilação: Veneziana - Fechamento através de pitão para cadeado - Pés removíveis - Pintura: Epóxi Pó Totalmente montável Dimensões aproximadas: Externas : 1930 mm alt x 1380mm larg x 400mm prof. Interna dos vãos: 410 mm alt x 280mm x 375 mm.	Unidades	20
48	ROUPEIRO DE AÇO 4 VÃOS 8 PORTAS: Armário de aço tipo roupeiro com 8 portas, (4 vãos com 2 portas) confeccionado em chapa 22, pitão para cadeado, porta cabides, veneziana de ventilação, pintura eletrostática a pó na cor cinza, dimensões mínimas (cxlxa) 1900 x 1200 x 400 mm.	Unidades	2
49	SOFÁ 02 LUGARES: Sofá 02 lugares sf1 revestimento superior - laminado de PVC com reforço em manta (korino) cv 20 acabamentos inferior - tela de ráfia - pés em alumínio revestido. estrutura: - madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento com imunização contra mofo, cupim e micro-organismos. sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. espumas: espuma de poliuretano. assento: densidade d-23 braça: densidade d-20 encostos: densidade d-20 dimensões do estofado (a x l x p): 0,75 x 0,73 x 1,25 m	Unidades	5
50	SOFÁ 03 LUGARES: Especificações: Sofá Com Três Lugares, em linhas	Unidades	3



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	retas, Medidas Aproximadas: 2,40m de largura X 0,90m de profundidade X 0,83m de altura; Estrutura interna em madeira de eucalipto/pinus provenientes de reflorestamento (procedimento ecologicamente correto) com tratamento antimofa e anticupim; nas junções: Grampos não oxidantes e cola. Cinta elástica de nylon fixadas mecanicamente. Tecido em Chenchille de alta qualidade na cor a definir; Assento: Almofada em espuma D-23; Encosto: Almofada em espuma D-16; Braços: Espuma D-16 Espumas especiais certificadas conforme norma ISO 9001.2000. Pés de canto em MDF revestido em alumínio.		
51	SUPORTE PARA CPU / NOBREAK EM MDP: Suporte em mdp 15 mm para CPU e nobreak com rodízios, acabamento em fita de bordo, na cor cinza, medidas aproximadas: para CPU: 14,0 cm (altura) x 23,0 cm (largura) x 40,0 cm (profundidade); para o nobreak: 23,0 cm (altura) x 23,0 cm (largura) x 40,0 cm (profundidade).	Unidades	36
52	SUPORTE PARA CPU EM MDP: Dimensões: 250 x 500 x 280 mm (LxPxH). (Variação máxima de 5% nas medidas para mais ou para menos). Suporte confeccionado com chapas de partículas de madeira de média densidade (MDP Médium Density Particleboard), selecionadas de eucalipto e pinus reflorestados, aglutinadas e consolidadas com resina sintética e termo estabilizadas sob pressão, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e antirreflexo. As chapas possuem densidade mínima de 575 Kgf/m ³ , resistência à tração perpendicular kgf/cm ² = 3,6, resistência à flexão estática kgf/cm ² = 163, resistência à tração superficial Kgf/cm ² = 10,2 de acordo com as normas NBR 14810-1 - Terminologia, NBR 14810-2 - Requisitos e NBR 14810-3 - Métodos de ensaio, conforme Termo de Referência.	Unidades	79

LOTE 2 – ELETROELETRÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
53	ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ: Grande capacidade e versatilidade: barril com capacidade para vinte litros. Aspira sólidos e líquidos com potência de 1300W. Raio de ação maior para o seu aspirador: 7,7 metros de alcance (5 metros cabo elétrico). Bocal para pisos: projetado para ser usado em carpetes, tapetes e pisos frios. Bocal para cantos e frestas: projetado para aspirar locais de difícil acesso, como frestas e cantos de sofás. Tubos prolongadores plásticos: projetados para aumentar o alcance do aspirador em pisos, tetos e cortinas. Devem ser conectados aos bocais. Fácil mobilidade: rodízios para melhor movimentação e manuseio que facilitam o transporte. Garantia de 1 ano e voltage de 220V.	Unidades	10
54	BATEDEIRA DOMÉSTICA PLANETÁRIA: Composta por 01 tigela em aço inox e uma tigela em plástico com capacidade mínima de 4 litros; 02 a 03 batedores em aço inox; Deve possuir 04 velocidades; Botão de pulsar; Tensão: Bivolt; Cor preta; Dimensões aproximadas de 36 x 15cm (altura x largura); Base da batedeira desencaixável; Selo de economia de energia; Garantia: mínima de 12 meses.	Unidades	3
55	BEBEDOURO DE ÁGUA (GELÁGUA) GARRAFÃO DE 20 LITROS: Bebedouro tipo gelágua, de coluna, para garrafão de 20 litros de água, serve a água natural ou gelada, acomodando garrafão de água de 20 litros; Torneiras em ABS, sendo uma para água natural e outra para água gelada; Separador de água em plástico de alto impacto; termostato regulável; refrigeração através de compressor (gás ecologicamente correto); Com gabinete em aço inox; Reservatório de água com serpentina externa, que facilite a higienização e não altere as propriedades da água; Pingadeira removível, que facilite o manuseio e a higienização; Cor: branca; Conexões hidráulicas internas atóxicas; Selo de eficiência energética tipo "A" (garante baixo consumo de energia); Voltagem: bivolt. Garantia: Mínima, de 12	Unidades	46



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	meses.		
56	BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 (PROINFÂNCIA): Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 251/h, para instalação no piso. Altura máxima: 1300 mm; Largura máxima: 550mm;	Unidades	10
57	BEBEDOURO ELÉTRICO DE MESA GARRAFÃO 20 LITROS 220V: Bebedouro para garrafão, material plástico, com capacidade mínima de refrigeração de 3,5 litros/horas, tipo elétrico de mesa, capacidade 20 l, voltagem 110/220 v, cor branca, 02 torneiras desmontáveis água natural/gelada, bandeja removível, com termostato com níveis de temperatura, aço inox ou na cor branca, garantia mínima de 12 meses.	Unidades	20
58	CAFETEIRA ELÉTRICA (MÍNIMO 20 XÍCARAS): Cafeteira elétrica, capacidade máxima reservatório de água: 1 a 1,5l (20 a 30 xícaras, potência: 800w (mínimo), tensão 220v (ou bivolt), jarra de vidro refratário, porta-filtro removível, sistema corta-pingos, lâmpada piloto (interruptor luminoso).	Unidades	20
59	ESPRESSOR INDUSTRIAL DE FRUTAS CÍTRICAS: Espressor fruta cítricas, material jarra aço inoxidável, capacidade jarra 1 litro, potência 0,25CV, voltagem 220V, acionamento automático, com 2 castanhas de plástico, copo coletor e peneira.	Unidades	3
60	FERRO ELÉTRICO DE PASSA A SECO: Ferro Elétrico de passar a seco, descrição: potência 1000w, consumo 1,0kwh, cor: branco, voltagem: 220v (ou bivolt), dimensões aproximadas: 25 x 10,5 x 12cm (a x l x p), peso aproximado: 750g.	Unidades	16
61	FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS E FORNO AUTOLIMPANTE: Fogão 4 bocas, especificações: Com 4 (quatro) queimadores, com pelo menos um deles mais forte (3 kW); Acendimento automático; Forno autolimpante; Cor: Inox ou preto; Capacidade do forno: mínima de 61,4 litros e máxima de 82,6 litros; Válvula de segurança para acendimento do forno; Prateleiras deslizantes do forno, com pelo menos uma prateleira autodeslizante; Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, emitida pelo INMETRO, com classificação A, selo CONPET, nos queimadores de mesa e no forno; Voltagem: bivolt (110 / 220 V); Com luz de forno.	Unidades	24
62	FOGÃO 4 BOCAS E FORNO INDUSTRIAL: Em aço carbono, grelhas e queimadores em ferro fundido, duas bocas de alta pressão, registro de alta pressão, queimadores simples e/ou duplos, pés revestidos em PVC, coletor de resíduos em aço galvanizado, dimensões aproximadas (altura, comprimento, largura): 80 x 78 x 52 cm; forno com capacidade mínima de 50L, porta de vidro temperado, grade em aço galvanizado. Garantia de um (01) ano.	Unidades	17
63	FOGÃO DOMÉSTICO 6 BOCAS E FORNO AUTOLIMPANTE: Fogão de piso, 6 bocas, tampa de vidro temperado, grade dupla, mesa de inox, queimadores selados, botão de acendimento automático das bocas da mesa e do forno, botão de acendimento da lâmpada do forno, botão dos queimadores da mesa removíveis, prateleira (grade) do forno deslizante (ao abrir a porta do forno a prateleira se movimenta para fora, facilitando a colocação e retirada de utensílios, porta do forno com duplo vidro temperado, bivolt, sistema bloqueia gás, forno autolimpante, cor branco, capacidade do forno de no mínimo 93 l, com dois queimadores rápidos e 4 queimadores semirrápidos, bivolt, consumo de energia a, com garantia de 12 meses, com no mínimo altura 93 cm, largura 76 cm, profundidade 69 cm.	Unidades	8
64	FORNO DE MICRO-ONDAS PARA COZINHA 30 LITROS: Forno de micro-ondas Capacidade: Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Características construtivas: Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer.	Unidades	24



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110V ou 220V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO.		
65	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA MÍNIMO DE 140 LITROS: Freezer horizontal 01 porta, capacidade mínima 140 litros, material metal e plástico. Descrição: congelamento rápido, dupla função de freezer e refrigerador, resistente a corrosão e impactos, gabinete interno e externo em chapa de aço pintado, cor branco. Dreno frontal 04 rodas para deslocamento Controle de temperatura no painel frontal Chave de segurança. Voltagem bivolt (110 / 220 V).	Unidades	4
66	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA MÍNIMO DE 300 LITROS: Freezer horizontal, 01 porta, caixa interna em aço zincado, frostfree, dreno de degelo frontal; fechadura com chave auto expulsiva; sistema dupla função (freezer e conservador); de 0 a -25 Cº. Pés niveladores; capacidade de armazenamento mínimo de 300 litros; base/suporte interno para empilhar os materiais e evitar a obstrução da saída de água. Cor branca; Voltagem bivolt (110 / 220 V).	Unidades	8
67	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS: Freezer Horizontal Características do produto: Freezer horizontal 02 portas 500 litros. Dupla ação: freezer e refrigerador. puxador ergonômico com fechadura de segurança. gaveta removível; gabinete interno pré-pintado, dreno frontal, 04 rodízios reforçados. base da unidade de refrigeração removível, fechadura, grade interna, termostato ajustável, aço pré-pintado no gabinete externo, aço galvanizado no gabinete interno. abertura basculante, pintura poliéster. cor branco. Dimensões aproximadas (axlxp): 94,4 x 166, 5x 69 cm. Voltagem: 220v as dimensões e litragem podem variar em até 10 % para mais ou para menos.220 v (ou bivolt).	Unidades	2
68	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROSTFREE- RF2 (PROINFÂNCIA): Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree , voltagem 220 V (conforme demanda). O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética 'A', conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas : 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros.	Unidades	13
69	GELADEIRA/REFRIGERADOR VERTICAL 300 LITROS FROSTFREE: Geladeira/Refrigerador, descrição: vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração frostfree, voltagem 110 V ou 220 V (conforme demanda). Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP) Capacidade: Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Características construtivas: Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria nº 20, de 01 de fevereiro de 2006.	Unidades	22
70	GELADEIRA/REFRIGERADOR VERTICAL 440 LITROS FROSTFREE: Refrigerador doméstico, vertical, duplex, capacidade total aproximada de 440 a 480 L; cor branca; lâmpada para iluminação interna; congelador tipo freezer e frostfree; controle de temperatura; pés reguláveis; porta aproveitável e prateleiras removíveis; Alimentação 110 V ou 220 V.	Unidades	1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

71	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAV 1400: 1450 LIBRAS, 220 V.	Unidades	16
72	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 5 VELOCIDADES: Características: lâminas serrilhadas ultra afiadas e resistentes, filtro para separar o suco da semente e do bagaço, tampa com sobre tampa e orifício, sistema de segurança para funcionamento com o copo devidamente encaixado, copo acrílico resistente com capacidade máxima para 2 litros com facas integradas, alça do copo anatômica, base antiderrapante. Acima de 5 velocidades, pulsar / autolimpeza, altura: 42.5 cm, largura: 20 cm, profundidade: 17.5 cm, peso: 1.83 kg, potencia: 900 watts, consumo: 0,9 kwh, tensão: 220v. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	22
73	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE 4 LITROS: Liquidificador industrial de 4 litros, Copo com capacidade útil de 4 litros. Características construtivas Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado, em cor clara. Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6mm, flange superior e ao da base em material plástico injetado, em cor clara. Dreno do flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente. Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Interruptor para pulsar. Motor monofásico de ½ HP. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem do aparelho: comutável 110 V/ 220 V por meio chave comutadora. Indicação da voltagem na chave comutadora. Cordão de alimentação (rabicho) com 1200 mm de comprimento. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos as matérias-primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes.	Unidades	4
74	MÁQUINA LAVADORA 30KG LINHA INDUSTRIAL (LAVA E SECA): Máquina de lavar roupas 30 kg, linha Industrial, tipo automática, lavagem e desinfecção de roupas hospitalares, ; Características Técnicas: Estrutura: cilindro externo em aço inoxidável, com porta com sistema de dobradiça. Laterais em aço de alta espessura, com tratamento químico/galvânico de bicromatização e pintura de acabamento em epóxi de duplo componente. Cesto interno: a Lavadora Industrial tem seu cesto em aço inoxidável, com uma porta corrediça, furação simétrica e escareadas para fora. Com três batedeiras dimensionadas. Dreno: posicionado na lateral do equipamento. Segurança: dispositivo junto às portas externas. Transmissão: composto por motor trifásico, acoplado ao redutor de velocidade, de fácil manutenção e limpeza. Reversão automática da rotação, através da inversão de fases elétricas. Proporciona mais durabilidade, menos ruído e vibração. Voltagem 220/ 380V. Garantia mínima de 1 ano.	Unidades	2
75	MÁQUINA LAVAR ROUPA DOMÉSTICA 10KG 220V: Máquina lavar roupa doméstica, tipo lavadora e secadora, dispenser para sabão e amaciante, acesso ao cesto pela parte superior, filtro para fiapos, capacidade 10 kg, abertura frontal, material gabinete metálico, material cesto aço inoxidável, voltagem 127/220V.	Unidades	2



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

76	MÁQUINA DE LAVAR E SECAR DE ROUPAS 15KG - SC: Máquina de Lavar Roupas Máquina de lavar roupa, capacidade mínima de 15kg, com 12 programas, painel de comando na parte superior da máquina, tampa de vidro temperado na parte superior, cesto em aço inox, programa de lavagem para tipo de roupa, controle do nível de água. Dispenser para sabão e filtro eliminador de fiapos. Eficiência energética e de centrifugação A. Medidas máximas do produto em cm: 66(C)x77(L)x104(A). Potência do equipamento: de 0,45 a 0,48kw por ciclo. Voltagem: monofásica 220V	Unidades	4
77	PURIFICADOR DE ÁGUA - PR (PROINFANCIA): Purificador/ bebedouro de água refrigerado. Altura máxima: 410 mm; Largura máxima: 315 mm; Profundidade máxima: 370 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. CARACTERÍSTICAS Sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira.	Unidades	16
78	BEBEDOURO REFRIGERADO INDUSTRIAL DE ÁGUA DE COLUNA PRESSÃO EM AÇO: Modelo tradicional de bebedouro de pressão de coluna, em aço, possuir 02 Torneira (copo e jato) em latão cromado com regulagem de jato d'água, gabinete sem emendas em aço, pia (tampo) em aço inox polido, base plástica de alto impacto, com conexões hidráulicas internas em material atóxico, com refrigerado por compressor, com controlador de temperatura, com sistema interno de filtração, com eficiência na redução de cloro, com armazenamento de água gelada de no mínimo 1,8 litros, com vida útil do elemento filtrante máximo 6 meses. Voltagem: 220v ou Bivolt. Dimensões aproximadas (AxLxP): 103 x 35 x 33cm; Possuir selos INMETRO.	Unidades	10
79	REFRIGERADOR DOMÉSTICO 80 LITROS 220V: Frigobar com capacidade bruta de 80 litros, com compartimento na porta, gaveta na parte inferior, grades reguláveis, pés niveladores, iluminação interna, termostato, bandeja de gelo, peso sem embalagem aproximadamente de 24kg, cor branco, voltagem de 220v. Dimensões mínimas 58cm embalagem de 63,2 x 48,2 x 51,9 alt. X lag x prof. (cm). Garantia de 1 ano no produto e 10 anos no compressor.	Unidades	20
80	SANDUICHEIRA/GRILL: Sanduicheira/Grill 750W 220 V com alça fria, dispensa o uso de óleo, cor inox, material polipropileno e metal, prepara Sanduiche e grelhados, capacidade aproximada de 02 pães, for quadrada, com piso antiderrapante, peso aproximado 1,05 KG, Dimensões (l x a x p): 23 x 22 x 8 cm.	Unidades	4
81	SMART TV (TELEVISOR) 42 POLEGADAS: Descrição: tela tipo: LED, tamanho 42, formato 16:9, resoluções suportadas 640x480, 800x600, 1024x768, 1920x1080, 1920x1080i, 1920x1080p, 1280x720p. Sistema de cores: PAL-M, PAL- N, NTSC. Formatos de vídeo suportados: AVI, MKV, H.264/MPEG-4 AVC, MPEG1, MPEG2, MPEG4, DIVX, M2TS, MP4, MPEG, MPG. Formatos de imagem suportados: JPEG, JPG, BMP. Formatos de legenda suportados: SRT, SMI, AAS, SUB. Formatos de áudio suportados: MP3, M4A, AAC. Conexões traseiras mínimas: entradas: 2 HDMI, 1 USB, Vídeo Componente (Y/Pb/Pr), Ethernet, Vídeo Composto (AV). saídas: áudio digital. Conexões laterais: 1 HDMI, 1 Entrada USB. Potência do áudio: 20 W ou 10 W x2. Frequência: 120 Hz. Tensão: 220v ou Bivolt. Conexão com internet: Wireless e Ethernet. Conversor digital: Integrado. Características adicionais: Controle remoto, pilhas, cabo de força, suporte para TV, manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	Unidades	16
82	SMARTPHONE ANDROID DUAL CHIP: Características mínimas: 32GB, 2GB ram, tela mínima 5.3', dual chip, processador mínimo quad-core ou superior, suporte ao cartão de memória micros, resolução câmera traseira mínimo 13mp, resolução câmera frontal mínimo 5mp, acompanha:	Unidades	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

	carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip e manual.		
83	TELEVISÃO DE LCD 50" - TV: Tela de LCD com retro iluminação LED, diagonal de, no mínimo, 50 (cinquenta) polegadas, plana; - formato de tela 16: 9 (WideScreen); - resolução mínima de 1920 x 1080 pixels (Full HD); - decodificador embutido para sinais do sistema brasileiro de TV digital (ISDB-Tb) ; - seleção automática dos sistemas PAL-M e NTSC; - entrada para antena externa; - possuir, no mínimo , 2 (duas) entradas HDMI (pelo menos uma delas com orientação lateral) , 1 (uma) entrada USB (com orientação lateral) e 1 (uma) entrada de vídeo composto (AV); - menu no idioma português; - programação automática de canais ; - pedestal removível, sem conexão elétrica com o monitor; - fonte de alimentação interna; - furação com porcas no painel traseiro para fixação dos parafusos do suporte de parede, compatível com os padrões VESA (na faixa entre 100 x 100 a 600 x 600 mm); com controle remoto. TENSÃO: 110/220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 (ABNT NBR 14136: 2012 Versão Corrigida 4: 2013) ou deve ser fornecido adaptador. GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo	Unidades	10
84	VENTILADOR DE COLUNA SILENCIOSO 50CM: Ventilador de coluna, oscilante, diâmetro mínimo de 50 cm, potência mínima de 160 W, rotação de no mínimo 1400 RPM, grade metálica, velocidade regulável, altura regulável, tensão 120 V	Unidades	8
85	VENTILADOR DE COLUNA SILENCIOSO 60CM: Ventilador de coluna profissional 220v (ou bivolt), com altura regulável até 1,50cm, grade removível de aproximadamente 60cm, com inclinação vertical regulável, sistema oscilante horizontal automático, silencioso, com fusível de segurança, 03 velocidades, quantidade de hélices mínima de 5 ou 6 pás de alta potência, garantia de 12 meses.	Unidades	30
86	VENTILADOR PAREDE: Ventilador de parede aparelho de 127 v/ 220v, com suporte e acessórios para fixação em parede, com grade protetora de hélices e presilhas, chave liga e desliga e controle de velocidade, módulo giratório, modelo 60 cm, grade 600 mm, hélice 505mm, tensão 17 /220 volts, frequência 60hz, potência 160W, corrente A, consumo Kmh 0,16, rotação 1410, obs: hélice 3 pás injeta em polipropileno, controle de velocidade rotativo e grade arame.	Unidades	8
87	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM E 06 HÉLICES: Descrição: Dimensão 50cm, com 06 hélices/pás em plástico, grade de aço com pintura de alta resistência e fácil remoção, motor 200W, fortes, leves, oscilação horizontal automático, regulagem de inclinação manual, bivolt seletivo com na chave seletora a tensão, 127V ou 220V, pintura eletrostática, acompanha chave CCV: Chave de controle de velocidade. Garantia de 1 ano.	Unidades	40

LOTE 3 – LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
88	LIXEIRA 50L COM PEDAL - LX2: Lixeira, material polietileno, capacidade 50 l, tipo fechada com tampa, cor branca, características adicionais redonda, dobradiça, haste e pedal/ acionamento por pé	Unidades	10
89	CARROS COLETORES DE LIXO - CAO 120L - CL: Carro coletor de lixo, material polipropileno, componentes com tampa, capacidade 120l, características adicionais 2 rodas/ dimensão 93x48x55 cm, cor branca	Unidades	6

COTA RESERVADA PARA ME/EPP.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

90	<p>CADEIRA EXECUTIVA COM BRAÇOS REGULÁVEL GIRATÓRIA: Cadeira Executiva Giratória confeccionada em aço, Estofada em courvin, com Braço Digitador com regulagem de altura - Assento e encosto em madeira prensada a quente, moldada anatomicamente dentro das normas ergométricas exigências da NR17 e NBR 13962, Encosto com corte ergonômico cervical, assento anatômico estofados, com espuma injetada de alta densidade e indeformável, revestidos em couro sintético texturizado, na cor verde musgo escuro; Ligação entre assento e encosto através de suporte em tubo de aço calibrado, não sendo o mesmo recoberto por plástico sanfonado; O encosto deverá ter mecanismo que permita sua flutuação; Coluna central em tubo trefilado com proteção telescópica, com regulagem de altura do assento à gás; Base giratória com 05 hastes nylon e 05 rodízios duplos de nylon; Partes metálicas com banho desengraxante e tratamento anti-ferruginoso com pintura epóxi pó texturizado; Medidas aprox. Assento: 475mm (largura) x 445mm (profundidade) x 50mm (espessura). Encosto: 400mm (largura) x 340mm (profundidade) x 50mm (espessura). Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP).</p>	Unidades	56
91	<p>CADEIRA EXECUTIVA SEM BRAÇOS FIXA BASE TRAPEZOIDAL: Cadeira Fixa (aproximação), Tipo Executiva SEM BRAÇOS, com base Trapezoidal. Medindo no encosto 420 mm de largura x 360 mm de altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm com espuma injetada de 60 mm revestido em tecido poliéster na cor azul CMYK (100,60,0,0) ou RGB (0,81,151) com Logomarca, com especificações no arquivo .cdr anexo, Bordado em alto relevo, assento de 470 mm de largura x 430 mm de profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15 mm com espuma injetada de 60 mm revestido em tecido poliéster na cor azul CMYK (100,60,0,0) ou RGB (0,81,151), fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3"x 3/8", revestido Sanfona de PVC, poliuretano, base tubular, com tubo 1" com parede de 2,5 mm e pintura eletrostática preta. Garantia mínima de 5 anos. (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP).</p>	Unidades	78
92	<p>CADEIRA FIXA PARA ESCRITÓRIO COURO SINTÉTICO: Cadeira fixa simples - Cadeira fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto de formato anatômico, moldurados em chapa de aço ou madeira, estofados em espuma de nylon injetada, revestidos em couro sintético, cor marrom, com bordas arredondadas, acabamento em PVC cor preta. Pés em tubo de aço de 7/8 polegada, em estrutura soldada, em monobloco, fixada ao assento com 4 parafusos sextavados, com porcas de garras de aço, com sapatas de borracha, pintura em epóxi preto fosco, pelo sistema eletrostático e curada em estufa. Variação aceitável de até 5%, a mais, em suas dimensões. (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP).</p>	Unidades	96
93	<p>LONGARINA 3 LUGARES SEM BRAÇOS EXECUTIVA: Longarina secretária executiva com 3 lugares sem braço. Cadeira fixa em longarina, executiva, sem braços, espaldar médio, com 03 lugares; assento com medida aproximada de 44cm x 47cm e bordas arredondadas; encosto com medidas aproximadas de 44cm x 41cm e curvatura lombar; estofamento, no assento e no encosto, em espuma injetada com 40mm de espessura; base fixa, estrutura de tubo de aço, com tubo retangular com medida aproximada de 50mm x 30mm com parede 2mm pintado em epóxi fosco na cor preta com tratamento anti-ferruginoso com ponteiras (sapatas) de nylon para não ter contato direto ao solo; revestimento externo em tecido, na cor preta; contra encosto em poliuretano sintético na cor preta, com perfil de proteção em PVC preto; capacidade de aguentar peso superior a 90 kg por assento; admite-se uma variação de até 15% (cinco por cento) nas dimensões referidas; produto entregue já montado; garantia: mínimo 1 ano. (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP).</p>	Unidades	27



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

94	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇOS 3 PÉS: Cadeira ISO Longarina com 04 (quatro) lugares, assento/encosto injetados em polipropileno de alta resistência na cor verde, dimensões mínimas: assento 470x400 mm, encosto 460x310 mm, altura do assento entre 46 a 48 cm, altura total da cadeira 80 cm, estrutura de tubo 30x50 mm em chapa 18 (mínimo) na cor preta, com 3 (três) pés, com ponteiras niveladoras de piso. Garantia mínima: 12 meses. (COTA RESERVADA DE 25% PARA ME/EPP).	Unidades	27
----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	-----------

Os valores estimados serão sigilosos com fundamento no art. 15 do Decreto federal n° 10.024/20.

Serão revelados após a finalização da etapa de lances, se houver vencedor do item pertinente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

ANEXO II

DECLARAÇÕES EM GERAL

A empresa inscrita no CNPJ nº estabelecida na por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, onde na presente data, enquadra-se como:
- a. () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - b. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - c. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - d. ou **COOPERATIVA**, conforme art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2022.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

ANEXO – III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: /20
Pregão Eletrônico nº
Ata de Registro de Preços nº
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

Aos dias do mês de do ano de 20, o Município de , inscrito no CNPJ sob o nº com sede na neste ato representado por seu Prefeito, , nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 3.391/2001, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº , RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para futura **Aquisição de mobília, eletroeletrônico e material permanente.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF:
TELEFONE:
EMAIL:

ESPECIFICAÇÕES ITENS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA.

Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a partir da convocação.

É facultado a administração, quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo.

A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata, ensejará em aplicação das penalidades legais.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de assinatura de termo de contrato de acordo com a quantidade inicialmente necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas;
- b) Não retirar a Nota de empenho no prazo estabelecido pela administração;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores aqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer as sanções legais.

CLAUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser executado de acordo com as necessidades das Secretarias e planilha de especificações acima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, caberá a Secretaria Municipal de Administração, através de designação/ delegação do Secretário (a) da Pasta.

CLÁUSULA NONA – DA VINGÊNCIA DA ATA

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste registro de preços, deverá ser determina quando da emissão da nota de empenho, de acordo com o exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA DETENTORA DA ARP

Além das obrigações constantes no edital, a empresa detentora da ARP obriga-se a:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- a) – A CONTRATADA deverá entregar o objeto no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, no Almoarifado Central, localizado a Rua São José, nº161-A, Centro, Feira Grande das 08h às 12h e das 14h às 16h, a partir do recebimento da ordem de fornecimento..
- b) – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) – Somente executar o fornecimento mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) – Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- e) – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- g) – cumprir todos os requisitos do anexo I – termo de referencia do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - g) Multa:
 - a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

É **VEDADA** a adesão da presente ata por outros órgãos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a VENCEDORA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora pactuadas sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir desta Ata.

_____ – AL, _____ de _____ de _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CONTRADA

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED] /20
CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE [REDACTED] E A
EMPRESA [REDACTED] CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE
[REDACTED]

Pelo presente instrumento particular de contrato de um lado o **Município de [REDACTED]**, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] com sede na [REDACTED], neste ato representado por seu Prefeito, [REDACTED] doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ/MF sob nº [REDACTED] sediada na rua [REDACTED], neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] portador do CPF nº [REDACTED] doravante denomina CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei de Licitações 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, conforme licitação por Pregão Eletrônico nº [REDACTED] /20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para futura **Aquisição de mobília, eletroeletrônico e material permanente.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até [REDACTED] dias contados do recebimento da ordem fornecimento, conforme quantitativo solicitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da nota fiscal e dos seguintes documentos: Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS – (CRF), Certidão de Negativa de Tributos Municipais, Federais e Estaduais, e trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor [REDACTED] (matrícula/Portaria nº [REDACTED]), e gerenciada pelo servidor [REDACTED] (matrícula/Portaria nº [REDACTED]), a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ Nº 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CLÁUSULA SEXTA – DA VINGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até o dia 31 de dezembro de 20[REDACTED], podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Programa de Trabalho [REDACTED]

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho.
- b) Receber os materiais entregues pela contratada, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- c) Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações ou danificados;
- d) Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida e devidamente atestada.
- e) Notificar a CONTRATADA e solicitar a repetição dos fornecimentos, com a devida justificativa, sempre que este for entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Efetuar o pagamento nos termos pactuados, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

Além das obrigações constantes no edital, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo com a solicitação da Coordenação de Farmácia e Bioquímica, conforme a necessidade do Órgão, e o prazo previsto para entrega deverá ser de até 10(dez) dias contados do recebimento da nota de empenho.
- b) Substituir os materiais, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigida;
- c) Assumir todos os ônus referentes à entrega do objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo;
- d) Assinar o contrato e ARP no prazo de até 05 dias úteis da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito à contratação e submeter-se as cominações da Lei.
- e) Cumprir todos os requisitos do termo de referencia – anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133

Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

- f) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- g) Multa:
- a. g.1) Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b. g.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- h) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- i) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- l) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- m) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- n) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- o) Cabe ao gestor da Pasta requisitante julgar o processo de aplicação de penalidade, de acordo com notificação expedida pelo fiscal ou gestor do contrato, após consulta à consultoria técnica de licitações do município, devendo o julgamento ser ratificado pelo chefe do Poder Executivo.
- p) Caso a penalidade seja decorrente de atos praticados durante a sessão, a notificação da empresa deverá ser realizada pelo Pregoeiro e o julgamento pelo secretário municipal de Administração.

CLAUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE
CNPJ N° 12.207.528/0001-15- Tel.: 3524-1133
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Feira Grande - AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

_____ – AL. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
